



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1576/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AFIM DE ADEQUAR E REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) / PT (PROJETO TÉCNICO), ACESSIBILIDADE E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL 56.819/11.

Em análise das razões interpostas pelas licitantes Trix Engenharia Elétrica, Tec Engenharia Ltda e Thiago Berteli Marin Engenharia Ltda considero parcialmente procedentes.

A empresa Trix Engenharia, alegou em suma que atendeu ao item 7.2 do edital pois no item não fora solicitado a assinatura do contador ou do técnico uma vez que são valores extraídos do balanço que fora assinado por contador e registrado na Junta Comercial.

A licitante TEC Engenharia por sua vez, afirma que o item do edital dá a entender que os índices serão analisados com base no resultado desses, porém o item não solicita o envio desses resultados para análise, ficando claro que a comissão avaliaria com base nas informações do balanço enviado e que não necessitaria o envio dos valores calculados.

Já a licitante Thiago Berteli Marin Engenharia Ltda alega que mesmo após reiteradas solicitações via e-mail, não foi disponibilizado os documentos de habilitação das empresas tidas como habilitadas.

Quanto as razões apresentadas pela Trix julgo procedentes pelo fato de o balanço e os demonstrativos financeiros estarem, de fato, firmados por contador nos termos do art. 31 inciso I da Lei 8666/93 c/c art. 25 do Decreto-Lei 9.295/46 e art. 1184 §2 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Código Civil, estando de acordo também com a orientação do TCE-SP (decisões anexadas). Além do mais, essa apresentou os índices conforme solicitado nos item 7.2 do edital visto que o instrumento não exigiu expressamente a assinatura no demonstrativo de cálculo dos índices, considerando que a legislação também não exige.

Dessa forma, reformulamos nossa decisão e consideramos a licitante Trix Engenharia Elétrica e habilitada.

Com relação a TEC, mantenho a desclassificação, pois o item 7.2 ao exigir os índices nos limites por ele estabelecido, deixa claro que devem ser apresentados o demonstrativo de cálculo dos índices, calculados de acordo com o balanço patrimonial (art. 31 inciso I da Lei 8666/93), exigência esta que a licitante não cumpriu.

Quanto a alegação da licitante Thiago Berteli Marin Engenharia Ltda essa não merece prosperar pois a licitante faltou com a verdade. Realmente ela solicitara os documentos de habilitação das participantes por e-mail várias vezes, porém essa Comissão em momento algum se recusou a disponibilizar os devidos documentos.

Conforme “print” do e-mail respondido à empresa o qual consta dos autos, explicamos a licitante que o setor não dispunha de equipamento necessário para escanear a quantidade de documentos solicitados, mas que eles se encontravam no setor para vistas e que além disso, esses poderiam ser disponibilizados de forma digital caso a empresa arcasse com os custos da digitalização.

Prezados,

A Secretaria Municipal da Educação não dispõe de equipamento necessário para operacionalizar a digitalização da quantidade de documentos solicitados. Porém os documentos se encontram disponíveis na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos para vistas sendo necessário apenas o agendamento através do presente e-mail para tal. Caso a empresa tenha preferência pelos documentos de forma digital, essa poderá arcar com os custos de digitalização.

At. te
Subcomissão de Licitações

Salientamos que a licitante Thiago estava presente na sessão e que todos os documentos foram disponibilizados para análise e foram vistados pela sua representante.

Desta forma, recebo os presentes recursos, para no mérito julgar procedente o da licitante Trix Engenharia Elétrica, e improcedentes os das licitantes Tec Engenharia Ltda e Thiago Berteli Marin Engenharia Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Face ao exposto, encaminhamos a presente decisão para ratificação ou não pela autoridade competente conforme ditames legais.

Araraquara, 16 de junho de 2023.

MURILO PEREIRA TIENNE

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

FÁBIO A. FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

CAMILA LOPES F. CARVALHO

Comissão Permanente de Licitações